



Nota Explicativa:

"Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

DECRETO Nº. 4.444, DE 10 DE JUNHO DE 2002

Cria o Parque Estadual Águas do Cuiabá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, mas o que preceituam os artigos 263, parágrafo único, inciso X dessa mesma forma, 225, §1º, inciso III, da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de se assegurar a proteção integral dos recursos bióticos, abióticos e paisagísticos das áreas de Cerrados, rios, corredeiras, cachoeiras localizado nos Municípios de Nobres e Rosário Oeste.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Parque Estadual Águas do Cuiabá, abrangendo terras dos municípios de Nobres e Rosário Oeste, com área de aproximadamente 10.600 ha (dez mil e seiscentos hectares) considerados indispensáveis à preservação ambiental nos termos definidos pela legislação vigente, tendo os seguintes limites e confrontações:

PERÍMETRO

O marco inicial deste caminamento, O MP.01. esta cravado a margem direita da rodovia estadual, com as coordenadas UTM aproximadas de 8.419.545 N e 668.600 E; deste segue pela rodovia sentido Oeste por vários Azimutes e distâncias até a cabeceira do córrego S/D com coordenadas UTM aproximadas de 8.422.400 N e 684.300 E, onde foi cravado o MP.02; deste segue sentido sudeste com distância aproximada de 3.480 metros até a margem direita do rio Cuiabá da Larga, onde foi cravado o MP.03, com coordenadas UTM aproximadas de 8.418.900 N e 685.000 E; deste segue pela sua margem direita a jusante até encontrar o ponto de Coordenadas UTM aproximadas de 8.416.700 N e 682.400 E, onde foi cravado o MP.04; deste segue sentido sudoeste com distâncias aproximadas de 4.550 metros até a margem direita do rio Cuiabá do Bonito, onde foi cravado o MP.05, com

coordenadas UTM aproximadas de 8.412.300 N e 681.200 E; deste segue pela margem direita do Rio Cuiabá do Bonito a jusante por vários Azimutes e distâncias até encontrar a o ponto de Coordenadas UTM aproximadas de 8.414.000 N e 676.100 E a 200 metros da foz do rio Cuiabá da Larga, onde foi cravado o MP.06; deste segue sentido Oeste por distância aproximada de 750 metros até encontrar o ponto de Coordenadas UTM aproximadas de 8.414.000 N e 675.300 E, onde foi cravado o MP.07; deste segue sentido Norte por distância aproximada de 850,00 metros até encontrar a margem esquerda do rio Cuiabá, onde foi cravado o MP.08 com coordenadas UTM aproximadas 8.414.900 N e 675.300 E; deste segue pela margem esquerda do rio Cuiabá com vários azimutes e distancias até encontrar a foz do córrego S/D , onde foi cravado o MP.09 com Coordenadas UTM aproximadas de 8.416.200 N e 669.400 E; deste segue a montante pela margem esquerda do córrego S/D com vários Azimutes e distâncias até encontrar o MP.01 marco que deu início a este Caminhamento.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior, tem por objetivo garantir a proteção dos recursos hídricos e a viabilidade da movimentação das espécies da fauna nativa, preservando amostras significativas dos ecossistemas existentes na área, e proporcionando oportunidades controladas para uso público, educação e pesquisa científica.

Art. 3º As terras e benfeitorias localizadas dentro dos limites descritos no Artigo 1º deste Decreto ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art. 4º. O Parque fica subordinado a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA, que deverá tomar as medidas necessárias para sua efetiva Consolidação e controle.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para a elaboração do Plano de Manejo do Parque, a cargo da FEMA/MT.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguas, em Cuiabá, 10 de junho de 2.002, 181º da
Independência e 114 da República.

* Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 10/06/2002.